



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
DIRETORIA DE COMPRAS

JUSTIFICATIVA

Informamos que a primeira tentativa restou fracassada/deserta para os itens 1, 2, 3, 5, 6, 9, 10, 11, 12, 16 e a segunda tentativa restou fracassada para os itens 2, 3, 5, 7, 10.

Conforme previsto no Art. 22, inciso I, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021:

Procedimento fracassado ou deserto

Art. 22. No caso do procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

Portanto, para aquisição dos itens fracassados será considerado propostas obtidas diretamente com fornecedores, privilegiando-se os menores preços e as condições de habilitação exigidas.

Informa-se que para homologação da compra de todos os itens em um único número de compra no SIPAC, o presente processo será **repblicado como Ato de Contratação Direta 264/2022**, tendo como base: as propostas dos itens 4, 7, 8, 13, 14, 15 da Dispensa eletrônica 157/2022, e as propostas dos itens 1, 4, 6, 8, 9 da Dispensa eletrônica 209/2022.

Lídia Maria de Moura Nogueira
Coordenadora

Coordenação de Processos de Dispensa e Inexigibilidade - CPD/DCOM



Documento assinado eletronicamente por **Lidia Maria De Moura Nogueira, Coordenador**, em 10/10/2022, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3252652** e o código CRC **10B5E5AC**.